

DELIBERAÇÃO

sobre

QUEIXA DE RAUL MIGUEL ROSADO FERNANDES

CONTRA A RTP

(Aprovada em reunião plenária de 17JUL02)

17

1. A 7 de Junho de 2002, recebeu-se na Alta Autoridade para a Comunicação Social uma queixa de Raul Miguel Rosado Fernandes contra a RTP, por causa de uma reportagem transmitida no telejornal da RTP1 sobre lutas de cães em Portugal, no decurso da qual foi intercalado um passo de declarações prestadas pelo queixoso a uma jornalista da RTP, sensivelmente seis meses antes, acerca dos direitos dos animais. O tom geral da reportagem era, naturalmente, muito crítico em relação à crueldade das lutas de cães, sendo que o trecho da entrevista com o queixoso, que a RTP fez passar no interior da peça, entrevista colhida em circunstâncias e em tempo completamente distintos da reportagem principal, daria a entender que o mesmo queixoso apoiava, ou no mínimo desculpava, aquela realidade, ou seja, que não se indigna com a promoção de lutas entre animais para fins lucrativos. Rosado Fernandes, arguindo a total descontextualização do pedaço da sua intervenção colocado na reportagem da luta de cães, o que faria crer aos telespectadores que ele concordava com a referida prática, a qual pelo contrário considera bárbara, queixou-se portanto da RTP, uma vez que alega que a forma como as suas palavras foram integradas na peça mostrada a 9 de Maio põe em causa a sua reputação, *"já que o mesmo, [o queixoso], ficou associado a um acontecimento cuja bestialidade, sublinha-se, repugna, sendo frontalmente contra acontecimentos desta natureza ou equivalentes"*.

2. Abriu-se na AACCS um processo a propósito desta queixa, tendo-se de imediato oficiado ao Director-Geral de Antena do operador público, solicitando as devidas explicações visando a situação objecto da reclamação. Entretanto, no telejornal da RTP1 de 27 de Junho de 2002, foi inserido, sob a expressa invocação do instituto do direito de

7866

reposta, um esclarecimento de Rosado Fernandes que, assumindo genérica e basicamente o tom da queixa recebida na AACS, refutava o hipotético sentido injurioso para a sua reputação é bom nome que poderia ter resultado da transmissão da peça sempre em referência de 9 de Maio. Assim, parecendo o caso ultrapassado, oficiou-se ao queixoso pedindo que confirmasse se, segundo tudo levava a crer, considerava a partir de então a razão da queixa ultrapassada, desistindo dela. Foi o que sucedeu, pois Rosado Fernandes contactou a AACS informando que desiste da queixa contra a RTP, tendo em conta o comportamento do operador que permitiu o esclarecimento a que acima se faz alusão. O queixoso aproveita para agradecer o interesse da AACS pela sua pretensão, o que, acrescenta, no panorama nacional de indiferença pela justiça, que sempre conheceu, o surpreendeu agradavelmente. Rosado Fernandes elogia igualmente a RTP pela atitude reparadora que afinal veio a assumir no caso. J7

3. Logo, em conclusão, tendo registado que Raul Miguel Rosado Fernandes, face a um esclarecimento que, ao abrigo do instituto do direito de resposta, foi transmitido no telejornal da RTP1 de 27 de Junho de 2002, considera que ficou sanado o incidente desencadeado pela inclusão, que julgara desadequada e prejudicial para a sua imagem, de parte de uma sua anterior entrevista em reportagem passada na RTP1, a 9 de Maio de 2002, focando a realização de lutas de cães em Portugal, e que, em consequência, desiste da queixa que a propósito remetera a este órgão de Estado, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera arquivar aquela queixa.

Esta deliberação foi aprovada por maioria com votos a favor de Sebastião Lima Rego (relator), Armando Torres Paulo (Presidente), José Garibaldi (Vice-presidente), Manuela Matos, Carlos Veiga Pereira (c/declaração de voto) e José Manuel Mendes, contra de Jorge Pegado Liz (c/declaração de voto).

Alta Autoridade para a Comunicação Social, 17 de Julho de 2002

O Presidente,

Armando Torres Paulo

**Armando Torres Paulo
(Juiz Conselheiro)**

SLR/IM

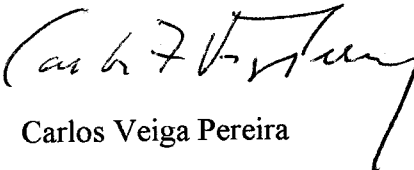
Declaração de voto

Deliberação sobre queixa de Raul Rosado Fernandes
contra a RTP

(Plenário de 17.07.02)

Votei a favor por não querer pôr em causa, quando já nada poderia ser remediado, a proposta feita, pelo relator, a Raul Rosado Fernandes, no sentido de desistir da queixa apresentada à Alta Autoridade para a Comunicação Social. E só por esta razão. O relator, na qualidade de relator, não deveria ter proposto e consumado uma tal transacção. Mais importante, a concessão do direito de resposta pela RTP poderá ter sido considerada reparação suficiente por Rosado Fernandes, na sequência da sugestão da própria Alta Autoridade para a Comunicação Social, mas não foi certamente bastante para punir a infracção e para desfazer o engano em que foram induzidos os telespectadores pela utilização de declarações feitas noutra tempo, noutra contexto, sobre outro tema. Tudo agravado pelo facto de Rosado Fernandes ter ocupado e ocupar lugares relevantes na sociedade portuguesa – professor universitário, agricultor, dirigente de uma organização de agricultores, publicista, dirigente político, deputado.

Lisboa, 17 de julho de 2002.



Carlos Veiga Pereira

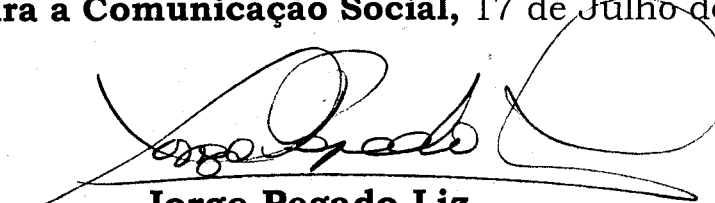
DECLARAÇÃO DE VOTO
no processo de Raul Manuel Rosado Fernandes
contra a RTP
a inserir na acta de 17JUL02

Votei contra a presente deliberação por entender que os direitos e os interesses em causa na denúncia efectuada pelo queixoso são de natureza indisponível e não é, assim, a mera "satisfação" dada ao exercício do direito de resposta que permite suprir a violação dos valores tutelados por esses direitos.

Com efeito, a utilização abusiva e descontextualizada, da palavra e da imagem de alguém, constitui violação de direito fundamental e ofende o rigor informativo que à AACS compete zelar, mesmo independentemente da queixa do eventual lesado.

Nesta conformidade entendo que o exercício do direito de resposta pelo queixoso é marginal relativamente à questão de fundo e, nesse sentido, o processo deveria ter prosseguido, com recomendação à RTP para evitar situações de utilização abusiva de imagens de arquivo, prática em que, aliás, é reincidente em outras situações apreciadas nesta Alta Autoridade.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, 17 de Julho de 2002


Jorge Pegado Liz

JPL/IM